

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DO BRASIL GRUPO EXECUTIVO REGIONAL NORDESTE 2 – GERNE2-MCC

www.gernordeste2.com.br
gernordeste2@cursilho.org.br

NORMAS PARA O PLEITO ELEITORAL

A **Coordenação do GERNE2-MCC** em conformidade com as disposições legais e estatutárias, traz ao conhecimento dos cursilhistas pertencentes ao Regional Nordeste 2 e a quem mais possa interessar que durante a 37ª Assembleia Geral (AR), que acontecerá no período de 13 a 15 de março de 2020, na cidade de Maceió, serão realizadas as seguintes eleições: Coordenação e Vice -Coordenação; Assessores Eclesiásticos e Conselho Fiscal, para o triênio 2020/2023.

- DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS: conforme determina os parágrafos do Art. 15, Art. 25 e Art. 26, Art. 34. e Art. 35

§ 1º – O Coordenador, o Vice-Coordenador, o Assessor Eclesiástico Regional, o Vice-Assessor Eclesiástico Regional o Assessor Eclesiástico Adjunto Regional são eleitos pela AR.

§ 2º – A AR deverá apresentar uma lista tríplice com indicação de nomes candidatos para nomeação pela Presidência do Regional Nordeste 2 da CNBB para o preenchimento dos seguintes cargos: Assessor Eclesiástico Regional, Vice-Assessor Eclesiástico Regional e Assessor Eclesiástico Regional Adjunto.

§ 3º - Os secretários, tesoureiros e o representante jovem serão de livre escolha e nomeação do Coordenador do **GER**.

§ 4º - São Conselheiros os ex-Coordenadores Regionais que efetivamente estiverem integrando ao **GERNE2-MCC**, cuja atuação se dará em nível consultivo e com direito a voto na AR, conforme detalhado no Art. 25 do Estatuto do MCC.

§ 5º O coordenador do **GERNE2-MCC** poderá, adicionalmente, nomear Provinciais de acordo com as necessidades de cada Estado.

Art. 25. O **GERNE2-MCC** terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em assembleia juntamente com os membros do respectivo **GERNE2-MCC**, entre os membros associados que se dispuserem a constituí-lo.

§ 1º O suplente substituirá o titular nas reuniões em que faltar ou, temporariamente, em seus impedimentos. Em caso de vacância, o suplente assumirá o cargo até o término do mandato.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato do **GERNE2-MCC**, e seus membros gozam de total independência no exercício da função.

Art. 26. Os titulares e suplentes do Conselho Fiscal deverão ser, preferencialmente, pessoas formadas em Contabilidade, Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Direito.

Art. 34. As eleições no **GERNE2-MCC** observarão as seguintes regras:

a) Para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Grupo Executivo Regional, será formada chapa contendo os nomes dos membros leigos candidatos a cada um dos cargos;

b) Só poderá ser candidato a cargos eletivos o leigo que seja membro efetivo do Movimento de Cursilhos de Cristandade do Brasil, observe seus direitos e deveres descritos no **Art. 10.** deste Estatuto, nos Estatutos e/ou Regimentos Internos dos **GEDs** em que for reconhecido como membro associado e sobre o qual não pese qualquer sanção canônica (imposta ou declarada), cível ou penal, transitada em julgado;

c) Recomenda-se que tenha vida cristã autêntica, conhecimento prático do MCC e de seu carisma, mentalidade, finalidade e método, bem como do presente Estatuto;

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DO BRASIL

GRUPO EXECUTIVO REGIONAL NORDESTE 2 – GERNE2-MCC

www.gernordeste2.com.br

gernordeste2@cursilho.org.br

- d) Os Assessores Eclesiásticos serão obrigatoriamente sacerdotes que gozem de pleno uso de ordens, devendo, para isso, estar incardinados em uma Diocese, Instituto Religioso ou Sociedade de Vida Apostólica. Deverão, além disso, ter conhecimento e experiência do MCC e disponibilidade para o exercício do cargo;
- e) O Coordenador do **GERNE2-MCC** nomeará uma Comissão Eleitoral composta de três membros que não concorram a nenhum cargo;
- f) Para a votação tomar-se-ão, quanto a local, urna e cédula, as medidas que garantam a seriedade e a lisura dos atos;
- g) O voto deverá ser pessoal e único, vedada a representação e o voto por correspondência;
- h) Para ser válido, o voto deverá ser livre, secreto, certo, absoluto, determinado;
- i) Considerar-se-á eleita a chapa que tiver obtido a maioria dos votos. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Coordenador for o mais idoso.

Art. 35. É facultada apenas uma reeleição consecutiva dos Coordenadores do **GERNE2-MCC**.

1. INSCRIÇÕES:

- a. **LOCAL:** Secretaria do GERNE2-MCC, instalada na Sede do GED/Maceió/AL;
- b. **INÍCIO:** 13/03/2020 a partir das 19h00minh;
- c. **TÉRMINO:** 14/03/2020 às 12h00min;
- d. **COMISSÃO ELEITORAL:** será constituída durante a AR;
- e. **OS CANDIDATOS AOS CARGOS:** acima citados deverão entregar a Comissão Eleitoral, requerimento devidamente preenchido e **assinado pelo candidato ao cargo majoritário**.

2. PROCESSO ELETIVO:

- a. **LOCAL DE VOTAÇÃO:** Auditório da Casa dos Cursilhos, Maceió/AL.
- b. **HORÁRIO:** 19h00min às 19h30min.
- c. **CARGOS:**
 - 1. Coordenador e Vice-Coordenador;
 - 2. Assessor Eclesiástico Regional, Vice-Assessor Eclesiástico Regional e Assessor Eclesiástico Regional Adjunto;
 - 3. Conselho Fiscal.

d. **APTOS A VOTAR:** conforme

Art. 33. A **AR** é constituída pelos seguintes membros com direito a voto:

- a) Representante do **GEN**;
- b) Coordenador, Vice-Coordenador, Assessores Eclesiásticos e Representante Jovem do **GERNE2-MCC**;
- c) Coordenadores, Vice-Coordenadores e Assessores Eclesiásticos dos **GEDs**, pertencentes ao **GERNE2-MCC**;
- d) Ex-Coordenadores do **GERNE2-MCC**, que estiverem efetivamente, nele exercendo a função de Conselheiro, conforme o **Art. 15**.

§ 1. O voto, em quaisquer decisões da **AR**, deverá ser pessoal e único, mesmo quando o Assessor Eclesiástico Regional acumular a função no **GED** e **GERNE2-MCC**, vedado o voto por procuração ou representação.

**MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DO BRASIL
GRUPO EXECUTIVO REGIONAL NORDESTE 2 – GERNE2-MCC**

www.gernordeste2.com.br
gernordeste2@cursilho.org.br

§ 2. Os membros não eleitos dos **GEDs** e membros associados das estruturas de serviço do MCC, desde que regularmente inscritos e na forma da respectiva convocação, podem participar da **AR** com voz, sem voto deliberativo.

Mossoró, 31 de janeiro de 2020



Antonia Katia Pinheiro de Medeiros
Coordenadora do GERNE2-MCC